



**PROGRAMA DE INTEGRIDADE**  
**COOPERCLIM**  
— Ética • Conformidade • Transparência —

# Código de Conduta Ética

**Informação Pública**



# FICHA INSTITUCIONAL

SOCIEDADE DE CLÍNICA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA – COOPERCLIM

## **Diretoria**

Uildeia Galvão da Silva (Diretora-Presidente)

Tatiane Lima Aguiar (Diretora Técnica)

Victor Hugo Carvalho Barros (Diretor Financeiro)

O presente Código foi elaborado pela **LC Gestão Empresarial**, apreciado e aprovado pela Administração da COOPERCLIM, em janeiro de 2026.

# SUMÁRIO

|                                                                                                   |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO                                                                         | 04 |
| APRESENTAÇÃO                                                                                      | 05 |
| MISSÃO, VISÃO E VALORES                                                                           | 06 |
| PRINCÍPIOS ÉTICOS E DIRETRIZES GERAIS                                                             | 07 |
| ABRANGÊNCIA                                                                                       | 08 |
| OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E CONFORMIDADE COM AS<br>NORMAS APLICÁVEIS                 | 09 |
| CONDUTA PROFISSIONAL E AMBIENTE DE TRABALHO                                                       | 10 |
| CONFIDENCIALIDADE, SIGILO PROFISSIONAL, PROTEÇÃO DE DADOS E USO<br>RESPONSÁVEL DAS MÍDIAS SOCIAIS | 11 |
| CONFLITO DE INTERESSES                                                                            | 12 |
| RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PARCEIROS E TERCEIROS                                            | 13 |
| CONFORMIDADE REGULATÓRIA E RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO                                     | 15 |
| USO ADEQUADO DE RECURSOS E INFORMAÇÕES                                                            | 15 |
| DILEMAS ÉTICOS                                                                                    | 17 |
| CANAIS DE DENÚNCIAS E RELATO DE IRREGULARIDADES                                                   | 19 |
| MEDIDAS DISCIPLINARES E RESPONSABILIZAÇÃO                                                         | 20 |
| TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO                                                                     | 22 |
| INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE                                                             | 23 |
| ADEQUAÇÃO A CONTRATOS PÚBLICOS                                                                    | 23 |
| DISPOSIÇÕES FINAIS                                                                                | 24 |
| ANEXOS                                                                                            | 26 |



## MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A **Diretoria da Sociedade de Clínica Médica do Amazonas Ltda – COOPERCLIM**, composta por três sócios, médicos legalmente habilitados e responsáveis pela condução técnica, assistencial e administrativa da instituição, apresenta o presente Código de Conduta Ética como expressão formal do compromisso coletivo com a ética, a integridade, a legalidade e a excelência na prestação de serviços de saúde.

Este Código representa a posição institucional da **COOPERCLIM** e reflete a convicção de que a atuação ética, transparente e responsável é dever inafastável de todos aqueles que integram ou se relacionam com a organização, independentemente da função exercida ou do vínculo estabelecido.

A Diretoria reafirma que o respeito às normas legais e regulatórias, ao Código de Ética Médica, às boas práticas assistenciais, aos princípios de governança e às diretrizes do Programa de Integridade constitui condição essencial para a sustentabilidade institucional, a segurança do paciente, a confiança da sociedade e a credibilidade da **COOPERCLIM** perante parceiros públicos e privados.

Assim, este Código tem por finalidade orientar comportamentos, padronizar condutas e reforçar a responsabilidade individual e coletiva na prevenção de desvios éticos, irregularidades, conflitos de interesses e atos lesivos, devendo ser conhecido, compreendido e rigorosamente observado por todos.

O compromisso com a ética e a integridade é permanente e indelegável, cabendo a cada profissional atuar como agente ativo na promoção de um ambiente íntegro, seguro, respeitoso e alinhado aos valores institucionais da **COOPERCLIM**.

**Tatiane Lima Aguiar**  
Diretora Técnica

**Uildeia Galvão da Silva**  
Diretora-Presidente

**Victor Hugo C. Barros**  
Diretor Financeiro

# APRESENTAÇÃO

A **Sociedade de Clínica Médica do Amazonas Ltda – COOPERCLIM** apresenta o presente Código de Conduta Ética como instrumento institucional fundamental para orientar comportamentos, decisões e relacionamentos no exercício de suas atividades médicas, administrativas e assistenciais.

Este Código expressa o compromisso permanente da **COOPERCLIM** com a ética, a integridade, a legalidade, a transparência e a responsabilidade profissional, valores essenciais para a promoção da saúde, a segurança do paciente, a confiança da sociedade e a sustentabilidade da organização.

A observância de padrões éticos elevados e de práticas íntegras constitui requisito indispensável para o adequado desempenho das atividades em saúde, bem como para o cumprimento das obrigações legais, regulatórias e contratuais assumidas pela **COOPERCLIM**, especialmente aquelas relacionadas à atuação junto a entes públicos e privados.

O Código de Conduta Ética integra o sistema de governança e o Programa de Integridade da **COOPERCLIM**, atuando como referência para a prevenção de desvios éticos, conflitos de interesses, irregularidades e atos contrários às normas vigentes, às boas práticas assistenciais e aos princípios institucionais.

Todos aqueles que integram ou se relacionam com a **COOPERCLIM** devem conhecer, compreender e observar integralmente as disposições aqui estabelecidas, assumindo responsabilidade individual e coletiva pela promoção de um ambiente ético, íntegro, seguro e alinhado às finalidades institucionais.



# MISSÃO, VISÃO E VALORES

A **COOPERCLIM** acredita que suas atividades devem ser conduzidas com base em princípios éticos, integridade e responsabilidade, em estrita observância às normas internas, às boas práticas de governança e a todas as legislações aplicáveis ao seu ramo de atuação.

Comprometida com a transparência, a legalidade e o respeito às partes interessadas (sócios, colaboradores, pacientes, fornecedores, parceiros e o poder público) a **COOPERCLIM** busca fortalecer sua credibilidade e reputação institucional, orientando suas ações pela sua Missão, Visão e Valores, que norteiam a conduta ética e profissional em todas as suas relações.



## MISSÃO

Prestar serviços médicos com excelência técnica, ética e segurança, promovendo a saúde e o bem-estar da população, com responsabilidade profissional, conformidade regulatória e compromisso social.



## VISÃO

Ser referência regional em excelência médica e assistencial, reconhecida pela qualidade dos serviços prestados, pela integridade institucional e pela atuação ética, transparente e responsável perante a sociedade e o poder público.”



## VALORES

Os valores da **COOPERCLIM** orientam a conduta de todos os seus integrantes e constituem a base do seu Programa de Integridade, influenciando políticas, procedimentos, controles internos e a tomada de decisão.



## COMPROMISSO REAL COM A POPULAÇÃO

A **COOPERCLIM** assume compromisso efetivo com a saúde da população, atuando de forma responsável, acessível e transparente. Esse compromisso se reflete no cumprimento rigoroso das normas legais e regulatórias, especialmente em contratos públicos, e na adoção de práticas íntegras que assegurem a correta aplicação de recursos e a entrega de serviços de saúde com qualidade e impacto social positivo.



## RESPEITO À VIDA, ÀS PESSOAS E AO MEIO AMBIENTE

O respeito à vida constitui valor essencial da **COOPERCLIM** e orienta todas as suas decisões e práticas. A organização zela pela dignidade dos pacientes, profissionais e da comunidade, bem como pela adoção de práticas ambientalmente responsáveis. O Programa de Integridade incorpora esse valor ao promover a segurança do paciente, condições éticas de trabalho, conformidade socioambiental e a mitigação de riscos que possam causar danos às pessoas ou ao meio ambiente.



## TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

A transparência e a integridade orientam a condução dos processos assistenciais, administrativos e institucionais da **COOPERCLIM**. As informações devem ser claras, verdadeiras, rastreáveis e acessíveis, respeitados os limites legais de confidencialidade. O Programa de Integridade assegura mecanismos de controle, prestação de contas, monitoramento e tratamento de não conformidades, fortalecendo a confiança da sociedade, de parceiros e do poder público.



## INOVAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

A **COOPERCLIM** incentiva a inovação responsável e a melhoria contínua de seus processos, serviços e práticas assistenciais, com foco na qualidade, segurança e eficiência. O Programa de Integridade contribui para esse valor ao estimular a avaliação periódica de riscos, a atualização de políticas, a capacitação permanente e a incorporação de boas práticas que fortaleçam a governança e a sustentabilidade institucional.

# PRINCÍPIOS ÉTICOS E DIRETRIZES GERAIS

A atuação da **COOPERCLIM** é pautada pelos seguintes princípios:

- **Legalidade e Conformidade:** cumprimento das leis, normas regulatórias, resoluções dos conselhos profissionais e demais requisitos aplicáveis ao setor de saúde;
- **Ética Profissional:** observância do Código de Ética Médica e das boas práticas assistenciais;

- **Transparência:** clareza e fidedignidade nas informações clínicas, administrativas e institucionais;
- **Confidencialidade:** proteção rigorosa das informações e dados sensíveis;
- **Responsabilidade Técnica e Assistencial:** atuação diligente, segura e baseada em evidências científicas.

## ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a:



**Sócios e administradores** da **COOPERCLIM** – Conforme, estatuto social;



**Colaboradores**, independentemente do vínculo - funcionários com vínculo trabalhista ocupante de qualquer cargo em qualquer nível hierárquico;



**Terceiros** - qualquer pessoa física ou jurídica com vínculo, tratativa ou relacionamento com a **COOPERCLIM**, nos termos que couber: colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços, clientes, fornecedores, parceiros, agentes intermediários etc.

Para melhor compreensão, no decorrer deste documento, deve-se considerar as classificações acima para os termos “partes relacionadas”, “partes interessadas” ou “stakeholders”.

No ato de admissão na **COOPERCLIM**, por meio do instrumento formal de vínculo cooperativo, contratual ou funcional, bem como mediante a assinatura do Termo de Ciência e Compromisso de Conduta Ética ou, ainda, por ocasião da apresentação formal à equipe junto à qual exercerá suas atividades, todos aqueles abrangidos por este Código deverão conhecer, compreender e observar integralmente as regras, princípios e diretrizes aqui estabelecidas.

O conhecimento e a observância deste Código são obrigatórios para todos os públicos abrangidos.

# OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS

Este Código, que contém regras gerais de conduta ética a serem cumpridas, deve ser observado por todos que agem, direta ou indiretamente, em nome da **COOPERCLIM**, conforme Tópico 3 “ABRANGÊNCIA”, e devem servir de guia para todas as políticas e normas da instituição.

No ato de admissão na **COOPERCLIM**, por meio do instrumento formal de vínculo cooperativo, contratual ou funcional, bem como mediante a assinatura do Termo de Ciência e Compromisso de Conduta Ética ou, ainda, por ocasião da apresentação formal à equipe junto à qual exercerá suas atividades, todos aqueles abrangidos por este Código deverão conhecer, compreender e observar integralmente as regras, princípios e diretrizes aqui estabelecidas.

O conhecimento e a observância deste Código são obrigatórios para todos os públicos abrangidos.

Em caso de apuração de desvios de conduta ou de descumprimento das disposições deste Código, não será admitida, sob qualquer hipótese, a alegação de desconhecimento de suas normas, bem como das obrigações legais, regulatórias ou institucionais aplicáveis às atividades desenvolvidas no âmbito da **COOPERCLIM**.

As diretrizes aqui estabelecidas não abrangem todas as condutas esperadas, servindo como parâmetros de referência. Dessa forma, espera-se que todos ajam com responsabilidade, bom senso e alinhamento aos valores éticos e institucionais da **COOPERCLIM**.



# CONDUTA PROFISSIONAL E AMBIENTE DE TRABALHO

## RELACIONAMENTO INTERNO

A **COOPERCLIM** mantém um ambiente de trabalho pautado no respeito mútuo, na colaboração e na valorização profissional, não sendo toleradas práticas de:

- Discriminação de qualquer natureza;
- Assédio moral ou sexual;
- Abuso de poder;
- Comportamentos ofensivos, constrangedores ou incompatíveis com a ética profissional.

## SAÚDE, SEGURANÇA E BEM-ESTAR

A **COOPERCLIM** compromete-se a promover condições adequadas de trabalho, zelando pela saúde física e mental de seus profissionais, em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho.

## RELACIONAMENTO COM PACIENTES



No relacionamento com pacientes, devem ser observados, obrigatoriamente:

- Respeito, empatia, dignidade e humanização no atendimento;
- Prestação de serviços médicos com zelo, competência técnica e responsabilidade;
- Clareza e veracidade nas informações sobre diagnósticos, tratamentos e procedimentos;
- Observância do sigilo profissional e da confidencialidade das informações médicas;
- Respeito à autonomia do paciente e ao consentimento livre e esclarecido;
- Vedação a qualquer prática que configure negligência, imprudência ou imperícia.

# CONFIDENCIALIDADE, SIGILO PROFISSIONAL, PROTEÇÃO DE DADOS E USO RESPONSÁVEL DAS MÍDIAS SOCIAIS

A **COOPERCLIM** assegura o tratamento adequado das informações confidenciais, prontuários médicos, dados pessoais e demais informações sensíveis, em conformidade com:

- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Código de Ética Médica;
- Normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;
- Demais normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

É dever de todos os colaboradores, sócios, prestadores de serviços e terceiros vinculados à **COOPERCLIM** manter o sigilo profissional, sendo vedado o acesso, uso, compartilhamento, reprodução ou divulgação de informações sem base legal, consentimento do titular ou autorização institucional formal.

A proteção da privacidade, da imagem e da dignidade dos pacientes constitui compromisso institucional permanente, devendo ser observada em todos os ambientes físicos e digitais da organização.

## USO DE MÍDIAS SOCIAIS E PROTEÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL

Com o objetivo de preservar a ética profissional, a privacidade dos pacientes e a reputação institucional da **COOPERCLIM**, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes quanto ao uso de mídias sociais, aplicativos de mensagens, plataformas digitais e demais meios de comunicação pública ou privada:

- a) É expressamente proibida a exposição de pacientes, acompanhantes ou terceiros em fotografias, vídeos, áudios ou qualquer outro conteúdo, sem autorização formal, específica e em conformidade com a legislação aplicável;
- b) É vedada a realização, divulgação ou compartilhamento de imagens, gravações ou transmissões em ambientes assistenciais, consultórios, salas de procedimentos, internações ou áreas restritas da instituição, sem autorização institucional prévia;
- c) Nenhum colaborador, sócio ou terceiro poderá divulgar informações institucionais, documentos internos, rotinas operacionais, dados assistenciais ou conteúdos relacionados à **COOPERCLIM** sem autorização expressa da administração competente;
- d) Todos devem adotar postura ética, respeitosa e responsável em manifestações públicas, inclusive em redes sociais, evitando comentários, publicações ou condutas que possam comprometer a imagem institucional, gerar exposição indevida de pacientes, profissionais ou parceiros, ou violar normas éticas e legais;
- e) O compartilhamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em aplicativos de mensagens, redes sociais ou plataformas digitais deverá observar rigorosamente os princípios da necessidade, finalidade, segurança da informação, sigilo médico e conformidade com a LGPD;
- f) O descumprimento das disposições deste capítulo poderá sujeitar o infrator às medidas disciplinares internas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas, éticas e criminais aplicáveis.

## CONFLITO DE INTERESSES

Todos os envolvidos devem evitar situações em que interesses pessoais, financeiros ou externos possam interferir, real ou potencialmente, na imparcialidade das decisões profissionais ou institucionais.

Qualquer situação de possível conflito de interesses deve ser comunicada à administração da **COOPERCLIM**, para avaliação e orientação adequada.

É dever de todos os abrangidos por este Código assinar o Termo de Compromisso de Conduta Ética, formalizando a ciência, o entendimento e a adesão às diretrizes aqui estabelecidas, inclusive quanto à prevenção, identificação e comunicação de conflitos de interesses.

# RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PARCEIROS E TERCEIROS

A **COOPERCLIM** exige que todas as relações com fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e terceiros sejam conduzidas com absoluto rigor ético, transparência e estrita observância à legislação vigente, às normas regulatórias aplicáveis e às diretrizes do Programa de Integridade.

É expressamente proibida, sob qualquer circunstância, a prática de:

- Oferecimento, promessa, solicitação ou recebimento de vantagens indevidas, de qualquer natureza;
- Atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer forma de favorecimento indevido;
- Condutas que restrinjam ou prejudiquem a livre concorrência ou que violem normas concorrenciais.

A seleção, contratação e manutenção de fornecedores e parceiros devem seguir critérios objetivos, técnicos, comerciais e de conformidade, sendo vedada qualquer decisão baseada em interesses pessoais ou que comprometa a integridade das relações institucionais.

## BRINDES, HOSPITALIDADES E BENEFÍCIOS

O oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, cortesias ou benefícios somente será admitido quando possuir caráter estritamente institucional, valor moderado, finalidade legítima e observância às normas éticas e legais aplicáveis.

É proibido aceitar ou oferecer qualquer vantagem que possa influenciar, aparentar influenciar ou comprometer a independência técnica, profissional ou decisória de colaboradores, sócios, parceiros ou terceiros vinculados à **COOPERCLIM**.



## RELAÇÃO COM A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E FORNECEDORES DA ÁREA DA SAÚDE

---

As relações com a indústria farmacêutica, fornecedores de insumos, equipamentos médicos, laboratórios e demais agentes do setor da saúde devem observar critérios estritamente técnicos, científicos, éticos e assistenciais.

É vedada qualquer forma de incentivo, benefício ou vantagem que possa interferir na autonomia profissional, na imparcialidade clínica, na indicação de tratamentos, exames, medicamentos, materiais ou serviços de saúde.

## PATROCÍNIOS E EVENTOS CIENTÍFICOS

---

A participação em congressos, seminários, treinamentos, eventos científicos ou ações patrocinadas por terceiros deverá observar critérios de transparência, finalidade educacional e conformidade institucional.

Patrocínios, apoios financeiros, custeios de viagens, hospedagens, inscrições ou benefícios similares somente poderão ocorrer quando formalmente autorizados pela administração competente e desde que não configurem conflito de interesses, favorecimento indevido ou comprometimento da independência profissional.

## CONFLITOS DE INTERESSES E CONFLITOS ASSISTENCIAIS

---

Todos os colaboradores, sócios, prestadores de serviços e terceiros vinculados à **COOPERCLIM** devem atuar com independência, imparcialidade e foco prioritário na segurança, bem-estar e interesse do paciente.

Qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, influência indevida ou comprometimento da autonomia técnica e assistencial deverá ser imediatamente comunicada à administração ou ao setor responsável pelo Programa de Integridade.

É vedada a adoção de condutas motivadas por interesses financeiros, comerciais ou pessoais que possam interferir na qualidade da assistência prestada ou na tomada de decisão clínica.

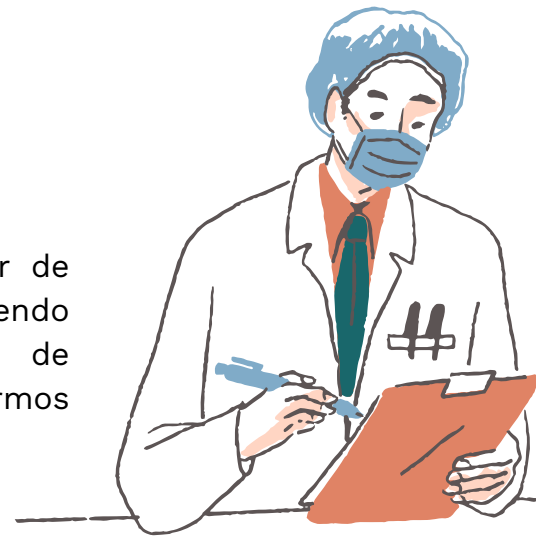
O descumprimento destas diretrizes sujeitará os envolvidos à aplicação de medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das sanções civis, administrativas, éticas e criminais aplicáveis.

## CONFORMIDADE REGULATÓRIA E RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

A **COOPERCLIM** atua em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores, incluindo, quando aplicável:

- Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Autoridades sanitárias estaduais e municipais.

O relacionamento com agentes públicos deve ocorrer de forma ética, transparente e estritamente legal, sendo vedadas práticas de corrupção, suborno, tráfico de influência ou concessão de vantagem indevida, nos termos da legislação anticorrupção vigente.



## USO ADEQUADO DE RECURSOS E INFORMAÇÕES

Os recursos físicos, financeiros, tecnológicos e informacionais da **COOPERCLIM** devem ser utilizados em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, rastreabilidade, transparência e integridade, exclusivamente para fins institucionais e profissionais, sendo vedada qualquer forma de uso indevido, irregular ou em benefício próprio ou de terceiros.

Todos os registros administrativos, financeiros e assistenciais devem refletir informações verdadeiras, completas, precisas e compatíveis com as atividades efetivamente realizadas, observando as normas legais, regulatórias, éticas e contratuais aplicáveis.

É expressamente proibida qualquer prática de fraude, irregularidade assistencial, manipulação de registros ou conduta que possa comprometer a integridade dos serviços prestados, incluindo, mas não se limitando a:

- Fraudes em prontuários, registros médicos ou documentos assistenciais;
- Inserção de informações falsas, incompletas, retroativas ou incompatíveis com os procedimentos efetivamente realizados;
- Produção fictícia de atendimentos, exames, procedimentos, consultas, plantões ou demais serviços assistenciais;
- Sobreposição indevida de plantões, escalas, jornadas ou registros de atuação profissional incompatíveis entre si;
- Glosas intencionais, manipulação de faturamento ou adoção de práticas destinadas a gerar vantagem indevida;
- Cobrança indevida por serviços não realizados ou realizados em desacordo com as normas aplicáveis;
- Utilização indevida, compartilhamento ou cessão de assinaturas, carimbos, logins, senhas, acessos eletrônicos ou credenciais profissionais;
- Alteração, ocultação, destruição ou manipulação indevida de documentos físicos ou eletrônicos da instituição.

Todos os usuários são responsáveis pela guarda, confidencialidade e uso adequado de suas credenciais de acesso, devendo comunicar imediatamente qualquer suspeita de uso indevido, fraude, inconsistência ou violação de segurança.

O descumprimento das disposições deste capítulo sujeitará os responsáveis às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas, éticas e criminais aplicáveis.



# DILEMAS ÉTICOS

Situações que envolvem dilemas éticos podem ocorrer no desenvolvimento das atividades profissionais e institucionais, especialmente em contextos relacionados a decisões administrativas ou assistenciais, conflitos de interesses, utilização de informações confidenciais, relacionamento com terceiros ou pressões por resultados.

Sempre que houver dúvida quanto à conduta mais adequada, espera-se que os envolvidos adotem uma postura prudente, responsável e alinhada aos valores institucionais, observando as seguintes diretrizes:



**Alinhamento aos valores institucionais:** Avaliar se a decisão ou conduta pretendida está em conformidade com os princípios, valores e diretrizes éticas adotados pela **COOPERCLIM** e com o seu Programa de Integridade.



**Análise de impactos e consequências:** Considerar os possíveis efeitos da decisão sobre pacientes, colegas, a instituição, parceiros, a Administração Pública e a sociedade, inclusive sob os aspectos ético, legal e reputacional.



**Busca de orientação institucional:** Diante de incertezas, deve-se buscar orientação junto à liderança imediata, ao responsável por compliance ou à instância competente do Programa de Integridade ou Comissão de Ética. A consulta preventiva é considerada conduta responsável e alinhada às boas práticas de governança.



**Atuação com transparência e imparcialidade:** Evitar omissões, favorecimentos ou atitudes que possam caracterizar conflito de interesses, assegurando transparência nas relações e decisões profissionais.



**Comunicação de irregularidades:** Ao tomar conhecimento de condutas que possam configurar infração ética, irregularidade ou descumprimento deste Código, deve-se utilizar os Canais de Comunicação e Denúncia disponibilizados pela **COOPERCLIM**, de forma segura, responsável e confidencial.

# EXEMPLOS DE SITUAÇÕES ENVOLVENDO DILEMAS ÉTICOS

## 1 Recebimento de brindes ou vantagens de fornecedores

**Situação:** fornecedor oferece presente ou vantagem de valor relevante em razão de parceria ou negociação.

✓ **Conduta esperada:** verificar as normas internas aplicáveis e, em regra, recusar brindes ou benefícios que possam comprometer a imparcialidade ou gerar percepção de favorecimento, comunicando o fato à liderança ou à área de compliance.

## 2 Solicitação de alteração de informações ou registros

**Situação:** solicitação para modificar dados, relatórios ou informações com o objetivo de apresentar resultados mais favoráveis.

✓ **Conduta esperada:** recusar a prática, por violar os princípios da integridade e da transparência, e comunicar o ocorrido por meio dos canais institucionais apropriados.

## 3 Situações de discriminação ou assédio

**Situação:** presenciar atitudes discriminatórias, ofensivas ou constrangedoras no ambiente de trabalho.

✓ **Conduta esperada:** não se omitir, prestar apoio à pessoa afetada e registrar o ocorrido nos canais adequados, ainda que não haja envolvimento direto.

## 4 Conflito de interesses em processos decisórios

**Situação:** participação em decisão ou contratação que envolva familiar, pessoa próxima ou interesse particular.

✓ **Conduta esperada:** declarar imediatamente o potencial conflito de interesses e abster-se de participar do processo decisório, preservando a imparcialidade e a integridade institucional.



## CANAIS DE DENÚNCIAS E RELATO DE IRREGULARIDADES

A **COOPERCLIM** mantém canais de denúncias formais e adequados para o esclarecimento de dúvidas, orientações e o relato de situações que possam configurar descumprimento deste Código de Conduta Ética, das regras estabelecidas pelo Programa de Integridade, de normas internas e/ou da legislação aplicável.

O uso desses canais é pautado pelos princípios da ética e da responsabilidade, sendo assegurados aos manifestantes, sempre que aplicável:

- a confidencialidade das informações;
- a manifestação realizada de boa-fé;
- a proteção contra qualquer forma de retaliação.

Todas as comunicações e relatos recebidos serão analisados e apurados com imparcialidade, diligência e responsabilidade, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais pertinentes, conforme política específica e diretrizes do Programa de Integridade: **COOPERCLIM + ÉTICA**.

A seguir os canais disponibilizados para acolher denúncias internas e externas:



### Site Institucional

(<https://cooperclim.com.br>)  
Aba CANAL DE DENÚNCIA



### E-mail

[canaldedenuncia@cooperclim.com.br](mailto:canaldedenuncia@cooperclim.com.br)

# MEDIDAS DISCIPLINARES E RESPONSABILIZAÇÃO

A **COOPERCLIM** mantém procedimentos internos de controle, fiscalização e integridade destinados a assegurar o cumprimento das disposições deste Código de Conduta Ética, das políticas internas, do Estatuto Social, dos regulamentos internos, dos instrumentos contratuais aplicáveis e da legislação vigente, incluindo normas trabalhistas, civis, sanitárias e regulatórias pertinentes.

O descumprimento de tais disposições poderá resultar na adoção de medidas disciplinares, administrativas e corretivas, observada a natureza do vínculo existente com a **COOPERCLIM**, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé e devido processo interno.

Em respeito à confiança depositada em seus sócios, colaboradores, prestadores de serviços e demais públicos abrangidos por este Código, toda pessoa eventualmente submetida à apuração terá assegurados o direito à manifestação prévia, ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável e dos normativos internos da instituição.

A análise das ocorrências e a definição das medidas aplicáveis considerarão, dentre outros elementos:

- A natureza, gravidade e repercussão da conduta;
- A existência de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia;
- A reincidência ou histórico de infrações anteriores;
- O grau de participação e responsabilidade do envolvido;
- O impacto financeiro, assistencial, operacional, institucional ou reputacional causado à **COOPERCLIM**;
- A eventual violação à legislação, ao contrato, ao Estatuto Social, à Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, aos regulamentos internos ou às normas éticas e profissionais aplicáveis;
- A cooperação do envolvido durante os procedimentos de apuração e investigação interna;
- A adoção espontânea de medidas corretivas ou reparatórias.



Reconhece-se que, no exercício das atividades profissionais, podem ocorrer equívocos praticados de boa-fé, os quais, quando devidamente analisados, poderão contribuir para o aprimoramento contínuo de normas, processos, controles internos e práticas institucionais.

O descumprimento da legislação, deste Código de Conduta Ética ou das demais normas internas da **COOPERCLIM** poderá sujeitar o infrator, conforme a natureza, gravidade, reincidência e consequências da conduta, às seguintes medidas, observada a gradação aplicável ao caso concreto:



**Advertência:** Poderá ser verbal ou escrita, aplicável a infrações de menor gravidade, com caráter preventivo, educativo e orientativo, visando alertar sobre a inadequação da conduta e evitar sua repetição.



**Suspensão:** Aplicável em situações de gravidade moderada, reincidência, descumprimento reiterado de normas internas ou quando necessária a restrição temporária do exercício das atividades, nos termos da legislação aplicável, da CLT, do Estatuto Social, dos regulamentos internos e dos instrumentos contratuais pertinentes.



**Rescisão do vínculo ou exclusão:** Poderá ocorrer nos casos de infrações graves ou gravíssimas, especialmente quando houver fraude, corrupção, quebra de confiança, violação ética relevante, dano institucional significativo ou descumprimento reiterado das normas internas e legais aplicáveis.

A medida poderá compreender, conforme o caso:

- Rescisão do contrato de trabalho, nos termos da CLT;
- Exclusão societária ou aplicação das medidas previstas no Estatuto Social;
- Encerramento de vínculo contratual com terceiros, prestadores de serviços, parceiros ou fornecedores;
- Aplicação das penalidades previstas em contrato ou regulamento interno.

Quando a infração for praticada por terceiros, fornecedores, parceiros ou prestadores de serviços sujeitos a este Código, a **COOPERCLIM** poderá, conforme a gravidade da conduta, adotar medidas como advertência formal, suspensão contratual, encerramento antecipado da relação contratual, aplicação de penalidades previstas em contrato e adoção das medidas judiciais cabíveis para reparação de prejuízos materiais, morais, institucionais ou reputacionais, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Independentemente da aplicação de medidas disciplinares internas, a **COOPERCLIM** poderá, quando aplicável:

- I. Adotar medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais destinadas à restituição de danos e à reparação de prejuízos causados, inclusive de natureza financeira, moral, institucional ou reputacional; e
- II. Comunicar os fatos às autoridades competentes, conselhos profissionais, órgãos reguladores ou entidades fiscalizadoras, sempre que exigido pela legislação vigente ou quando necessário à proteção dos interesses institucionais e da coletividade.

## TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

A **COOPERCLIM** promoverá, de forma contínua e sistemática, ações de divulgação, capacitação, treinamento e sensibilização relacionadas ao presente Código de Conduta Ética, às políticas institucionais e às diretrizes do Programa de Integridade, com o objetivo de fortalecer a cultura organizacional de ética, integridade, conformidade, segurança do paciente e responsabilidade institucional.

As ações educativas deverão ser compatíveis com as atribuições e os níveis de responsabilidade dos públicos abrangidos, contemplando, sempre que aplicável, temas relacionados à ética profissional, prevenção de conflitos de interesses, proteção de dados pessoais, prevenção à corrupção, conduta assistencial, relacionamento com o poder público, segurança da informação e boas práticas assistenciais.

A **COOPERCLIM** adotará mecanismos destinados a assegurar que todos os seus integrantes conheçam, compreendam e apliquem, de forma efetiva, os princípios, valores e diretrizes estabelecidos neste Código, incentivando postura ética, atuação responsável, prevenção de riscos e compromisso permanente com a melhoria contínua dos processos institucionais e assistenciais.

A participação nas ações de capacitação e conscientização poderá constituir requisito obrigatório para o exercício de determinadas funções, atividades, contratos ou vínculos institucionais, conforme regulamentação interna aplicável.



## INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O presente Código de Conduta Ética integra formalmente o Programa de Integridade da **COOPERCLIM**, constituindo instrumento essencial de prevenção, detecção e remediação de desvios éticos, irregularidades e não conformidades.

Este Código deve ser interpretado em conjunto com as demais políticas e procedimentos internos, incluindo, mas não se limitando a:

- Política Anticorrupção;
- Política de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- Política de Canais de Denúncias;
- Política de Relacionamento com o Poder Público;
- Dentre Outras.

O descumprimento de suas disposições sujeita os infratores às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais.

## ADEQUAÇÃO A CONTRATOS PÚBLICOS

Quando da celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres com a Administração Pública, direta ou indireta, a **COOPERCLIM** e seus representantes comprometem-se a:

- Observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), quando aplicável;
- Manter práticas compatíveis com programas de integridade exigidos em contratos de grande vulto ou de maior risco;
- Assegurar conduta ética, transparente e íntegra no relacionamento com agentes públicos;

- Prevenir atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Manter registros e controles adequados que permitam auditorias e fiscalizações pelos órgãos competentes.

Este Código aplica-se integralmente às atividades executadas no âmbito de contratos públicos, devendo ser observado por todos os profissionais envolvidos.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta Ética entra em vigor na data de sua aprovação pela Administração da **COOPERCLIM**, devendo ser amplamente divulgado e revisado periodicamente, de forma a assegurar sua aderência às exigências legais, regulatórias e contratuais.

Todos os públicos abrangidos devem conhecer, compreender e cumprir integralmente as disposições aqui estabelecidas, contribuindo para a consolidação do Programa de Integridade e para a atuação ética e responsável da **COOPERCLIM**.

## VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código de Conduta Ética entra em vigor por prazo indeterminado a partir de sua divulgação institucional, sendo aplicável à **COOPERCLIM** em todas as localidades onde desenvolva suas atividades, abrangendo sócios, colaboradores, dirigentes, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas que mantenham relação direta ou indireta com a cooperativa.

## COMPROMISSO COM O CÓDIGO

A implantação deste Código, bem como suas revisões periódicas, implica o dever de ciência, observância e cumprimento de suas disposições por todos os seus destinatários, os quais deverão formalizar declaração de conhecimento e compromisso com o Código de Conduta Ética, conforme aplicável:

**I. Sócios, colaboradores e dirigentes**, independentemente do nível hierárquico, no início do vínculo ou por ocasião de suas atualizações;

**II. Prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e demais terceiros**, pessoas físicas ou jurídicas, no ato da formalização da relação contratual ou quando da renovação dos instrumentos vigentes;

A ausência de assinatura da declaração de ciência ou a não participação em ações de divulgação e treinamento não eximem os destinatários da obrigação de conhecer, observar e cumprir as disposições deste Código.

Todos os destinatários deste Código têm o dever de adotar conduta ética e íntegra, contribuir para a disseminação de seus princípios e comunicar, de boa-fé, quaisquer indícios ou ocorrências de descumprimento, por meio dos canais institucionais disponibilizados pela **COOPERCLIM**.

|                               |                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------|
| DOCUMENTO                     | Código de Conduta Ética                  |
| DIMENSÃO                      | Políticas de Integridade da COOPERCLIM   |
| TIPO DE INSTRUMENTO NORMATIVO | Código                                   |
| CATEGORIA DO ASSUNTO          | Atividades Institucionais                |
| ASSUNTO                       | Diretrizes Institucionais                |
| ELABORAÇÃO                    | LC Gestão Empresarial                    |
| REVISÃO E APROVAÇÃO           | Ata de Aprovação, dia 14/05/2026         |
| VERSÃO                        | 1.0/2026 Ata de Reunião, dia 18/05/2026. |



## ANEXOS

Este Código de Conduta Ética entra em vigor na data de sua aprovação pela Administração da **COOPERCLIM**, devendo ser amplamente divulgado e revisado periodicamente, de forma a assegurar sua aderência às exigências legais, regulatórias e contratuais.

Todos os públicos abrangidos devem conhecer, compreender e cumprir integralmente as disposições aqui estabelecidas, contribuindo para a consolidação do Programa de Integridade e para a atuação ética e responsável da **COOPERCLIM**.

- I. Termo de Recebimento e Compromisso de Conduta Ética para Colaboradores.
- II. Termo de Recebimento e Compromisso de Conduta Ética para Sócios.
- III. Termo de Compromisso de Conduta Ética para Fornecedores.

**ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA PARA COLABORADORES.**

(Colaboradores da COOPERCLIM)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de colaborador(a) da **SOCIEDADE DE CLÍNICA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA – COOPERCLIM**, declaro, para os devidos fins, que:

1. Recebi, no ato da admissão, durante treinamentos institucionais ou por meio físico ou eletrônico, os seguintes documentos institucionais:
  - a. Código de Conduta Ética da **COOPERCLIM**; e
  - b. Políticas de Integridade da **COOPERCLIM**, incluindo aquelas relacionadas à ética, à integridade, à prevenção de irregularidades e à conformidade legal.
2. Li, compreendi e estou plenamente ciente do conteúdo dos documentos mencionados no item anterior.
3. Reconheço que os princípios, valores e diretrizes estabelecidos nos documentos institucionais recebidos integram os meus deveres profissionais como colaborador (a) da **COOPERCLIM**, orientando minha conduta no exercício de minhas atividades.
4. Comprometo-me a observar, cumprir e aplicar, de forma permanente, as disposições previstas no Código de Conduta Ética e nas Políticas de Integridade da **COOPERCLIM**, pautando todas as minhas ações pelos princípios da ética, da integridade, do respeito à vida, às pessoas e ao meio ambiente, da transparência e do compromisso com a sociedade.
5. Tenho ciência de que as normas internas da **COOPERCLIM** não substituem nem afastam a aplicação da legislação trabalhista vigente, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943), mas a complementam, esclarecendo as condutas esperadas no ambiente profissional.
6. Declaro estar ciente de que o descumprimento das disposições previstas no Código de Conduta Ética, nas Políticas de Integridade e nos demais normativos internos da **COOPERCLIM** poderá ensejar a adoção de medidas disciplinares, proporcionais à natureza e à gravidade da conduta, nos termos da legislação aplicável e dos regulamentos internos.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Colaborador (a) da COOPERCLIM

## ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

(Sócios da COOPERCLIM)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e no CRM nº \_\_\_\_\_, na qualidade de MÉDICO(A) COOPERADO(A) da **SOCIEDADE DE CLÍNICA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA – COOPERCLIM**, declaro, para os devidos fins, que:

1. Recebi, por meio físico ou eletrônico, no ingresso na cooperativa, em treinamentos institucionais ou em comunicações formais, os seguintes documentos institucionais:
  - a. Código de Conduta Ética da **COOPERCLIM**; e
  - b. Políticas de Integridade da **COOPERCLIM**, incluindo aquelas relacionadas à ética, à integridade, à prevenção de irregularidades, à conformidade legal e às exigências aplicáveis aos contratos públicos e privados.
2. Declaro que li, compreendi e estou plenamente ciente do conteúdo dos documentos mencionados no item anterior, comprometendo-me a observar seus princípios, valores e diretrizes no exercício de minhas atividades profissionais no âmbito da **COOPERCLIM**.
3. Reconheço que o Código de Conduta Ética e as Políticas de Integridade da COOPERCLIM têm por finalidade orientar a atuação ética, responsável, transparente e íntegra dos sócios, preservando a confiança da sociedade, dos pacientes, dos parceiros institucionais e do poder público, quando aplicável.
4. Comprometo-me a pautar minha atuação profissional pelos princípios da ética médica, da integridade, do respeito à vida, às pessoas e ao meio ambiente, da humanização do atendimento, da transparência, da responsabilidade e do compromisso real com a população atendida, em consonância com os valores institucionais da COOPERCLIM.
5. Tenho ciência de que o Código de Conduta Ética e as Políticas de Integridade da COOPERCLIM não substituem nem afastam a aplicação da legislação vigente, do Código de Ética Médica, das normas do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina, tampouco do Estatuto Social e dos regulamentos internos da cooperativa, mas os complementam.
6. Declaro estar ciente de que o descumprimento das disposições previstas no Código de Conduta Ética, nas Políticas de Integridade, no Estatuto Social ou nos demais normativos internos da **COOPERCLIM** poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis no âmbito cooperativista, estatutário, contratual e legal, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade das sanções.
7. Reconheço, ainda, que a assinatura do presente Termo não caracteriza vínculo empregatício com a **COOPERCLIM**, regendo-se a relação exclusivamente pelas normas do cooperativismo, pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Médico (a) Cooperado (a) – COOPERCLIM

CRM nº \_\_\_\_\_

### ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES/PARCEIROS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e que adere aos princípios éticos, de integridade e de responsabilidade social adotados pela **SOCIEDADE DE CLÍNICA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA – COOPERCLIM**, comprometendo-se a observar, no âmbito de suas atividades, especialmente as seguintes diretrizes:

- Não utilizar, admitir ou tolerar trabalho infantil, em desconformidade com a legislação vigente;
- Não utilizar, admitir ou tolerar trabalho forçado, análogo ao escravo ou compulsório;
- Não praticar, apoiar ou tolerar práticas disciplinares abusivas, assédio ou qualquer forma de violência no ambiente de trabalho;
- Não praticar, apoiar ou tolerar qualquer forma de discriminação, seja de natureza racial, étnica, social, religiosa, de gênero, orientação sexual, condição física, etária ou qualquer outra vedada por lei;
- Não praticar, apoiar, prometer ou aceitar atos de corrupção, fraude, suborno, vantagem indevida ou condutas ilícitas;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, quando aplicável, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Respeitar os padrões de remuneração e condições de trabalho compatíveis com o seu ramo de atividade;
- Observar rigorosamente as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, adotando medidas preventivas e corretivas adequadas.

A empresa declara, ainda, seu compromisso em corrigir eventuais não conformidades identificadas em relação às diretrizes acima e em cooperar com a **COOPERCLIM** na promoção de práticas éticas, responsáveis e alinhadas ao seu Programa de Integridade, quando aplicável.

Por meio do presente Termo, a empresa reconhece sua condição de fornecedora e/ou parceira comercial da **COOPERCLIM**, comprometendo-se a respeitar o Código de Conduta Ética da **COOPERCLIM** e as cláusulas de integridade previstas nos instrumentos contratuais firmados entre as partes.

O descumprimento das disposições deste Termo poderá ensejar a adoção das medidas previstas em contrato, nas normas internas da COOPERCLIM e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Declaramos que somos fornecedor da empresa \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assina este compromisso: \_\_\_\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL